

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



DECRETO Nº 360/2025 PEIXE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

> "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE; DECLARA A RESPECTIVA VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com suporte no art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público), e Resolução 943/2009/TCE/TO - Plenário:

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 26/08/2025, com número de benefício nº 652.877.759-8;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 40, inciso IV, da Lei nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal/88, em seu artigo 37, § 10°: "É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; - 1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da Sr^a **MARIA EUGENIA PINTO DE CERQUEIRA,** servidora efetiva no cargo de A.S.G - Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula nº 323, CPF nº 790.599.961-00, lotada na Escola Municipal Herculano de Queiroz, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e consequentemente, o imediato desligamento do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

Art. 2°. O pagamento resultante deste Ato ficará a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Carta de Concessão do INSS em anexo.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



Art. 3°. Fica por este Ato, DECLARADA A VACÂNCIA do cargo efetivo de A.S.G, ocupado pela Servidora MARIA EUGENIA PINTO DE CERQUEIRA, nos termos do epigrafado art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.

Peixe-TO, 03 de setembro de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leones Secretária Mun, de Administração e Finanças DM, 001/2025

